



ATO CONSTITUTIVO A2 VAREJO E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular Angélica Vilas Boas Nunes, brasileira, solteira, engenheira civil com registro no CREA sob nº 11677D-RO, natural de Cacoal/RO, nascida em 19/04/1995, portadora da cédula de identidade RG nº 1135795-SESDC/RO e do CPF nº 006.015.652-07, residente e domiciliada na Rua Padre Adolfo, nº 1608 Bairro Jardim Clodoaldo CEP: 76963-506, Cacoal/RO e Ângelo Vilas Boas Nunes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil com registro no CREA sob nº 18776D-RO, natural de Cacoal/RO, nascido em 04/03/1998, inscrito no CPF sob nº 017.573.572-70 e RG sob nº 1180760 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Padre Adolfo, 1608 – bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-506, Cacoal/RO, resolvem constituir uma sociedade empresaria Ltda, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A empresa girará nesta cidade sob a denominação social de **A2 Varejo e Comércio Ltda.**

CLÁUSULA 2ª: A empresa terá sua sede e foro na Rua Rafael Vaz e Silva, 3742, Bloco C, bairro Liberdade, Porto Velho - RO, 76803-847.

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA 3ª: Esta empresa tem como objeto Social:

- 4744-0/99 - Comércio Varejista de materiais para construção;
- 4742-3/00 - Comércio Varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas sanitárias e de gás;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 6190-6/99 - Serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 6399-2/00 - Serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 4744-0/05 – Comercio Varejista de Argamassa Pronta.



CLÁUSULA 4ª: A empresa iniciara as suas atividades na data de 24/08/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5.ª: O capital social será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo estas 60.000 (sessenta mil cotas) em posse da Sra. Angélica Vilas Boas Nunes, sócia deste contrato e o Sr. Angelo Vilas Boas Nunes, em posse de 60.000 (sessenta mil cotas) totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente deste país, pelos sócios ficando assim distribuído o capital social:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
Angélica Vilas Boas Nunes	60.000	R\$ 60.000,00	50%
Angelo Vilas Boas Nunes	60.000	R\$ 60.000,00	50%
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 6.ª: A administração da sociedade será exercida pela sócia **ANGELICA VILAS BOAS NUNES**, individualmente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7.ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8.ª: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.



CLÁUSULA 10ª: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 11ª: A administradora declara, sob as penas da lei, que não esta incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer a atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 12ª: A administradora da empresa declara que a atividade se enquadra em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123, de 2006)

Cláusula 13ª: As partes elegem o foro da comarca de Cacoal/RO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Cacoal, 24 de agosto de 2022.

Angélica Vilas Boas Nunes

Angelo Vilas Boas Nunes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A2 COMERCIO E VAREJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00601565207	ANGELICA VILAS BOAS NUNES
01757357270	ANGELO VILAS BOAS NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2022 11:31 SOB Nº 11201085479.
PROTOCOLO: 220417652 DE 24/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211217790. CNPJ DA SEDE: 47713182000101.
NIRE: 11201085479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
A2 COMERCIO E VAREJO LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br